

### ATA DA REUNIÃO ESPECÍFICA PARA FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DO PARECER CONCLUSIVO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

1Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um os membros do Conselho de  
2Alimentação Escolar se reuniram de forma remota, através do aplicativo Google Meet, cujo link de  
3acesso ao encontro foi liberado para todos os Conselheiros minutos antes do início da reunião, por  
4whatsapp.

5A presidente iniciou lembrando que a finalidade dessa reunião é a de concluir a análise do Parecer  
6Conclusivo da Prestação de Contas do PNAE 2020, que ficou pendente de consulta a órgãos  
7competentes na última reunião, devido ao atual regimento do conselho não prever critérios para o  
8desempate ocorrido na votação realizada entre os presentes para a emissão do Parecer Conclusivo  
9da Prestação de Contas PNAE 2020.

10Compareceram todos os membros que votaram na reunião de 19 de abril: a presidente MONICA  
11FLAVIANA DE ALMEIDA CAVALLARO, os conselheiros titulares KELLI CRISTINA VENTURA PUPO  
12ALVES, CIBELE VAZ DE LIMA CANAL, KATIA VICENTIN DE AZEVEDO, RENEIA BARBOSA OLIVA e a  
13suplente SUZANA DAS DORES FELIPE. O *print* da tela comprovando a presença dos conselheiros  
14segue anexo a esta ata.

15Foram apresentadas aos conselheiros as respostas recebidas diante da consulta realizada pelo  
16conselho para a solução da questão de empate por email, uma do CECANE – Centro Colaborador  
17em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de São Paulo e outra do FNDE, que  
18orientaram que o voto de desempate cabe ao presidente, que, mesmo já tendo votado, vota  
19novamente.

20Diante dessa informação, os membros foram convidados a votar novamente, podendo alterar o  
21voto anterior, caso desejassem, tendo registrado seus votos no chat do aplicativo Google Meet,  
22conforme abaixo:

23MONICA FLAVIANA DE ALMEIDA CAVALLARO: **REPROVADA**

24KELLI CRISTINA VENTURA PUPO ALVES: **APROVADA COM RESSALVA**

25CIBELE VAZ DE LIMA CANAL: **REPROVADA**

26KATIA VICENTIN DE AZEVEDO: **APROVADA COM RESSALVA**

27RENEIA BARBOSA OLIVA: **APROVADA COM RESSALVA**

28SUZANA DAS DORES FELIPE: **REPROVADA**

29Manteve-se o empate e, conforme orientação do FNDE, o voto da Presidente do Conselho  
30prevaleceu, decidindo-se pela **NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE 2020**. O  
31conselho entende que, embora o objetivo do PNAE de aquisição e distribuição de gêneros  
32alimentícios aos alunos da rede municipal de ensino custeados com a verba recebida tenha sido  
33atingido, inclusive fornecendo produtos da agricultura familiar (caqui), não pode desconsiderar as  
34seguintes irregularidades encontradas durante a análise da prestação de contas:

- 35 a) a Entidade Executora não realizou corretamente os procedimentos administrativos  
36 necessários à aquisição desses gêneros alimentícios, ao passo que não foi aberto processo  
37 licitatório para este fim;
- 38 b) a Entidade Executora fez uso do contrato vigente com a empresa PSSA, para o  
39 fornecimento dos chamados “kits merenda”, contrato cujo objeto está descrito como  
40 sendo “o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico  
41 sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes  
42 do PNAE [...], mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos,  
43 preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão de obra...”. O  
44 kit merenda não se enquadra neste objeto contratual e não é do conhecimento deste  
45 conselho que tenha sido instituído nenhum instrumento legal que alterasse o objeto do  
46 contrato para o atendimento do fornecimento do kit merenda;
- 47 c) A empresa terceirizada PS Serviços e Alimentação Eireli emitiu notas fiscais com a descrição  
48 dos itens em cardápios, atendendo ao objetivo contratual que tinha com a entidade  
49 executora, porém esta descrição não condiz com o produto recebido, mesmo tendo a  
50 empresa informado no rodapé que a aquisição de itens da nota fiscal referiam-se a “kit de  
51 alimentação”.
- 52 d) É de conhecimento do Conselho que há apontamento e acompanhamento do Tribunal de  
53 Contas no processo de aquisição dos kits merenda de 2020, o que evidencia e reforça a  
54 existência de problemas administrativos.

55Sendo assim, o Conselho finaliza a análise da Prestação de contas do PNAE 2020, concluindo a  
56reunião realizada em 19 de abril de 2021, que era específica para os fins de emissão de Parecer  
57Conclusivo de Prestação de contas do PNAE dos anos de 2019 e 2020.

58O prazo para o CAE enviar o parecer conclusivo referente à análise dessa prestação de contas do  
59ano de 2020, através do SIGECON, é até o dia 03/05/2021. A presidente, então, informou ao



## CAE- Conselho de Alimentação Escolar

60 Conselho que fará o registro do parecer no sistema SIGECON de acordo com o resultado desta  
61 assembleia.

62 Nada mais havendo a tratar, a Presidente Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro encerrou a  
63 reunião e eu, Kelli Cristina Ventura Pupo Alves, lavrei a presente ata. Itatiba, 23 de Abril de Dois  
64 Mil e Vinte e Um.